



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Outros atos oficiais .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para abertura da despesa de serviços de tecnologia da informação na unidade executora Fundo Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que a Lei nº 3.899, de 22 de setembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.40-01	Serviços de Tecnologia da Informação	08.244.100-2.060	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	08.244.100-2.060	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 4.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para troca dos elementos de despesas de 4.4.90.51 - Obras e Instalações para 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de academia ao ar livre e parquinhos;

**Considerando** que a Lei nº 3.901, de 22 de setembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.52-01 100.0194	Equipamentos e Material Permanente	15.452.090-2.051	20.400,00
01.10.01	4.4.90.52-01 100.0191	Equipamentos e Material Permanente	15.452.090-2.051	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.400,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 3 de 7

I - R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-01 100.0194	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	20.400,00
01.10.01	4.4.90.51-01 100.0191	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	20.000,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>40.400,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.274, DE 27 DE MAIO DE  
2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa O. M. Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 6177/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.274, de 27 de maio de 2025.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.299, DE 15 DE JULHO DE  
2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa O. M. Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 6178/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.299, de 15 de julho de 2025.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.300, DE 15 DE JULHO DE  
2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa O. M. Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 6179/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.300, de 15 de julho de 2025.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 4 de 7

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.305, DE 16 DE JULHO DE  
2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa O. M. Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 6180/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.305, de 16 de julho de 2025.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO  
PREVISTO NO DECRETO N.º  
4.312, DE 06 DE AGOSTO DE  
2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Vanessa O. M. Toffolo, Presidente da Comissão Processante, protocolo n. 6198/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.312, de 06 de agosto de 2025.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, conforme Boletim de Ocorrência NH9689-1/2025 e expediente protocolado sob n. 6038/2025.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, conforme Boletim de Ocorrência NH9689-1/2025 e expediente protocolado sob n. 6038/2025, subscrito pelo Sr. Clayton Delgado.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, conforme Boletim de Ocorrência NH9689-1/2025 e expediente protocolado sob n. 6038/2025, subscrito pelo Sr. Clayton Delgado.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Edson Rafael Delanezi**

**Membro - Silvio Carlos Martins**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 5 de 7

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, conforme Boletim de Ocorrência ME8293-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5230/2025.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, **conforme Boletim de Ocorrência ME8293-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5230/2025, subscrito por Ademir Aparecido Davia.**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, **conforme Boletim de Ocorrência ME8293-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5230/2025, subscrito por Ademir Aparecido Davia.**

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Edson Rafael Delanezi**

**Membro - Silvio Carlos Martins**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 4.345, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

***Determina a abertura de procedimento administrativo,***

***para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, conforme Boletim de Ocorrência LW0122-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5176/2025.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, **conforme Boletim de Ocorrência LW0122-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5176/2025, subscrito por Pablo Antonio Velucci.**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos materiais, ocorrido em veículo, **conforme Boletim de Ocorrência LW0122-1/2025 e expediente protocolado sob n. 5176/2025, subscrito por Pablo Antonio Velucci.**

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Edson Rafael Delanezi**

**Membro - Silvio Carlos Martins**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Portarias**

**PORTARIA N.º 15.650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 6 de 7

### **MATERNIDADE A SERVIDORA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e das outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **GISELE FIRMINO LOURENZO DANIEL**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida à senhora **GISELE FIRMINO LOURENZO DANIEL**, Agente Comunitária de Saúde, Registro Funcional n. 3663, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico apresentado e lei n. 2.566, de 2013, no período compreendido entre 16/09/2025 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 15.651, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **240º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **19/09/2025.**

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Alessandra Francisco de Oliveira da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 23.110.311-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 23/09/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de setembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1087

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais



## Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO | LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

#### MUNICÍPIO DE TAMBAÚ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2025

##### I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	115.425.490,13		119.117.573,84		122.141.979,20			
Despesas Totais com Pessoal	1.110.294,28	0,96	1.148.718,13	0,96	1.165.067,94	0,95		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			6.789.701,71	5,70	6.962.092,81	5,70		
Limite Legal (art. 20)	6.925.529,41	6,00	7.147.054,43	6,00	7.328.518,75	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

##### II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):


##### III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
( - ) Deduções:	0,00
Valores compromissados até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Tambaú, 23 de setembro de 2025.

  
Natalia Galberé Fernandes Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal

  
Garima Celestino da Cunha Ignácio  
Assist. Financeira - CRC 1SP197059/O-9

  
Glauca de Carvalho Biela  
Responsável pelo Controle Interno



Rua Cel. José Villela, 301 - Centro | Tambaú/SP | CEP: 13710-021  
Telefone: (19) 3673.1701 | E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br  
[www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

